



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 11 OUT. 2022
de _____
Presidente

PROJETO DE LEI

162

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 36.346.508,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 36.346.508,00 (trinta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais), para atender necessidade de suplementação por excesso de arrecadação no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria serão incluídas nas seguintes dotações:

02.07.35.12.361.20210.2.0001.01.220.0000.3.1.90.04

Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.240.000,00

02.07.35.12.365.20210.2.0001.01.212.0000.3.1.90.04

Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.800.000,00

02.07.35.12.365.20210.2.0001-01.212.0000-3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.420.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.07.35.12.361.20210.2.0001-02.261.0000-3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.400.000,00

02.07.35.12.365.20210.2.0001-02.272.0000-3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.800.000,00

02.07.15.12.361.20210.2.0002.01.220.0000.3.3.90.30

Material de Consumo.....R\$ 3.086.508,00

02.07.15.12.365.20210.2.0002.01.210.0000.3.3.90.30

Material de Consumo.....R\$ 3.200.000,00

02.07.15.12.361.20210.2.0002.01.220.0000.3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 900.000,00

02.07.15.12.365.20210.2.0002.01.210.0000.3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 900.000,00

02.07.15.12.361.20210.2.0002.01.220.0000.4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

02.07.15.12.365.20210.2.0002.01.210.0000.4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar ocorrerá por conta de:

I - excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio - ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.....R\$ 12.146.508,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

II - excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio - IPVA Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores.....R\$ 12.000.000,00

III - excesso de arrecadação, recurso da Educação – FUNDEB – Fundo de Mant. e Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Prof. da Educ.....R\$ 12.200.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO) e Lei Municipal nº 14.644, de 22 de dezembro de 2021 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2022

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

162/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

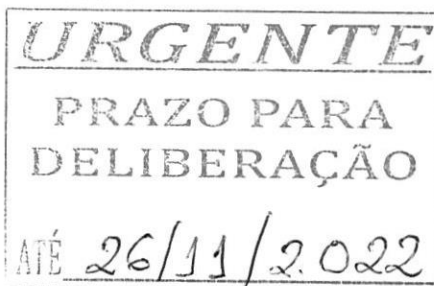


Protocolo Geral nº 20157/2022
Data: 11/10/2022 Horário: 10:13
LEG -

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.245/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 36.346.508,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 36.346.508,00 (trinta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação.

Informamos que na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022, a Secretaria da Educação fixou sua projeção de receita e todas as despesas de folha de pagamento, contratos administrativos e demais compras previstas pela Pasta no decorrer do exercício.

Entretanto, os valores arrecadados até o momento das receitas provenientes dos recursos que compõem o orçamento da Educação, superam os valores inicialmente estimados, tanto dos recursos do tesouro quanto dos recursos vinculados.

Tal superação refere-se aos seguintes recursos:

- Recursos recebidos do FUNDEB: a Secretaria Municipal da Educação prevê o superávit financeiro dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais). Isso é explicado pela arrecadação até o mês de setembro, no qual a Pasta já recebeu o valor de R\$ 219.779.609,97 (duzentos e dezenove milhões setecentos e setenta e nove mil reais seiscentos e nove reais e noventa sete centavos) já considerando os valores de rendimento de aplicação de janeiro a agosto, e que a previsão para os últimos três meses do ano é aproximadamente de R\$ 75.420.390,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa reais), prevendo a arrecadação no total de R\$ 295.200.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões duzentos mil reais), ultrapassando o valor inicialmente orçado de R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões). Considerando os valores já constantes do orçamento através da Lei nº 14.733/2022, será necessária a suplementação de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais).

Recursos do Tesouro Municipal - da mesma forma, há previsão de que os recursos do tesouro destinados a Secretaria da Educação ultrapassem o valor orçado em R\$ 32.691.508,00 (trinta e dois milhões seiscentos e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

noventa e um mil quinhentos e oito reais), totalizando valor anual de R\$ 361.260.838,00 (trezentos e sessenta e um milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e oito reais), que precisam ser aplicados para cumprimento do mínimo constitucional. Esse fato pode ser comprovado pela arrecadação de alguns impostos que compõe a base de cálculo para os mínimos constitucionais. Da mesma forma que os recursos do FUNDEB, considerando os valores já acrescidos ao orçamento através da Lei nº 14.733/2022, será necessária a suplementação de R\$ 24.146.508,00 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais).

A partir do exposto, visando o cumprimento do mínimo obrigatório de despesas e pensando na qualidade do ensino ofertado na rede municipal, a Secretaria da Educação prevê aumentar as despesas de manutenção predial corretiva, visando à preservação e até a extensão da vida útil das edificações, evitando a degradação patrimonial que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e a segurança de todos que frequentam o ambiente escolar.

Além disso, a pasta pretende investir na renovação do mobiliário escolar, desde utensílios de cozinha e novos eletrodomésticos, como freezers e lava-louças, como também de armários e arquivos, para armazenamento de materiais escolares e afins, bem como de documentação diversa cuja guarda é necessária.

Ainda, será realizada a troca de todos os colchonetes das unidades educacionais de ensino infantil por cama do tipo empilhável, para proporcionar maior conforto e higiene a todos os alunos, principalmente aos alunos matriculados em tempo integral.

Realizaremos, também, a compra de materiais didáticos para todo o ensino fundamental, especificamente para as disciplinas de arte, ciências e educação física.

O objetivo geral é fornecer recursos e subsídio para o aumento da qualidade da educação científica dos estudantes, uma vez que o modelo tradicional de aula, baseado apenas em giz, lousa e o docente como detentor do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

saber é um modelo ultrapassado. As pesquisas da área do ensino-aprendizagem apontam para o desenvolvimento de metodologias que promovam o protagonismo dos estudantes.

Nesse sentido, é fundamental que tanto os docentes quanto os estudantes tenham acesso a recursos, equipamentos e materiais que possibilitem essa mudança de paradigma. Os equipamentos, materiais e jogos que serão adquiridos permitirão a promoção, a reorganização e o aprimoramento de atividades e espaços pedagógicos das unidades escolares.

Os telescópios, estereomicroscópios, planetários, atlas, kits matemáticos, instrumentos musicais, materiais artísticos, cones, bolas, jogos diversos, alfabetos móveis, bem como outros itens proporcionarão que os estudantes desenvolvam habilidades e conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, tais como: a observação de fenômenos naturais, levantamento e teste de hipóteses, argumentação, trabalho com coleta de dados, manipulação de equipamentos e tecnologias, experimentação e fruição artística, desenvolvimento do raciocínio lógico e da capacidade lúdica, desenvolvimento das habilidades motoras, o trabalho coletivo, bem como a compreensão mais acurada de conceitos científicos.

Estes conteúdos supracitados estão de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades previstas tanto no Referencial Curricular Municipal de Ribeirão Preto, como na Base Nacional Comum Curricular.

Outro aspecto importante a ser levado em consideração é a necessidade de mitigação dos efeitos da pandemia na educação. A partir do uso dos materiais mencionados, os estudantes poderão desenvolver de forma mais acurada e significativa suas habilidades e competências, suplantando os efeitos negativos ocasionados no ensino devido à pandemia.

A Pasta também utilizará o crédito para o custeio de despesas de folha de pagamento e encargos sociais, tendo em vista o aumento significativo do número de professores no exercício para atender aos projetos de recuperação paralela, o projeto “Todos Juntos” e demais reposições para mitigar os impactos causados pela pandemia na aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A